



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### MENSAGEM Nº 02

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei que cria vagas em cargos do Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal**, previstos no Anexo I da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP).

A ampliação do quantitativo de vagas para os cargos de Agente Administrativo, Assistente Social – Classe 2, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Médico Veterinário, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas e Psicólogo – Classe 2 é necessária para garantir a continuidade e a ampliação dos serviços públicos.

O projeto foi elaborado em estrita observância à estrutura, às denominações e às cargas horárias previstas na Lei nº 4.106/2013, limitando-se à atualização dos quantitativos constantes do Anexo I, sem criação de novos cargos ou alteração de atribuições.

Diante da relevância da matéria para o adequado funcionamento dos serviços, bem como para possibilitar as convocações do concurso público para substituição gradativa dos contratos temporários, solicito a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em **sessão extraordinária, sob regime de urgência**.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO PEDRON  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº ...../2026

Cria vagas para cargos do Quadro Efetivo do Poder Executivo de Francisco Beltrão, previsto no Anexo I da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro Efetivo do Poder Executivo de Francisco Beltrão, definido no Anexo I da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, além das já existentes, as seguintes vagas:

- I – oito (8) vagas do cargo de Agente Administrativo;
- II – treze (13) vagas do cargo de Assistente Social – Classe 2;
- III – uma (1) vaga do cargo de Engenheiro Agrônomo;
- IV – uma (1) vaga do cargo de Engenheiro Civil;
- V – uma (1) vaga do cargo de Médico Veterinário;
- VI – vinte (20) vagas do cargo de Motorista;
- VII – uma (1) vaga do cargo de Nutricionista;
- VIII – dez (10) vagas do cargo de Operador de Máquinas;
- IX – doze (12) vagas do cargo de Psicólogo – Classe 2.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, a Tabela do Anexo I da Lei nº 4.106, de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

...	...	...	...
	Agente Administrativo	40 horas	153
...	...	...	...
	Assistente Social – Classe 2	40 horas	028
...	...	...	...
	Engenheiro Agrônomo	40 horas	003
...	...	...	...
	Engenheiro Civil	40 horas	007
...	...	...	...
	Médico Veterinário	40 horas	009
...	...	...	...
	Motorista	40 horas	058
...	...	...	...
	Nutricionista	40 horas	004
...	...	...	...
	Operador de Máquinas	40 horas	045
...	...	...	...
	Psicólogo – Classe 2	40 horas	017
...	...	...	...





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Parágrafo único. Os quantitativos indicados neste artigo representam o total de vagas dos respectivos cargos após a inclusão das vagas criadas por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO PEDRON  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar vagas em cargos já existentes no Quadro Efetivo do Município, previsto no Anexo I da Lei nº 4.106/2013, a fim de assegurar a continuidade, a ampliação e o adequado funcionamento dos serviços públicos.

A ampliação do número de vagas para Agente Administrativo, Assistente Social – Classe 2, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Médico Veterinário, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas e Psicólogo – Classe 2 decorre da demanda crescente pelos serviços públicos relacionados, da necessidade de garantir a continuidade de atendimentos essenciais e do impacto gerado pela ampliação dos serviços realizada nos últimos anos, sem que houvesse a reposição dos servidores efetivos.

Ressalta-se que parcela significativa dos serviços públicos tem sido viabilizada, até então, por meio de contratações temporárias, as quais se justificaram diante da imprescindibilidade dos atendimentos, do esgotamento das listas de concurso e da necessidade transitória de pessoal. Com a realização de novo concurso público, faz-se necessária a substituição gradual desses contratos por servidores efetivos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Além disso, as vagas adicionais ora criadas também se destinam a atender à expansão dos serviços públicos prevista para os próximos meses, especialmente nas áreas da assistência social, saúde e educação.

Destaca-se, ainda, que a presente proposta não cria novos cargos, limitando-se à ampliação do número de vagas de cargos já previstos e regulamentados no PCCVSP. A proposta mantém integralmente a estrutura da Lei nº 4.106/2013, preservando-se a classificação dos cargos, a carga horária semanal, o grupo ocupacional e a denominação legal, conforme redação oficial do Anexo I. As alterações promovidas no Anexo I visam exclusivamente atualizar o número de vagas disponíveis, passando a refletir o total após a inclusão das vagas ora criadas.

O impacto financeiro da medida encontra-se devidamente demonstrado no estudo de impacto financeiro e orçamentário anexo, estando em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e com os limites e exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Vereadores, contando-se com o apoio desse Poder Legislativo para sua aprovação.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO PEDRON  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4DD-A322-8D97-812B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 19/01/2026 19:34:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A4DD-A322-8D97-812B>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**Nº 002/2026**  
(TCE/PR – I.N. nº 142/2018 – Anexo III, “c”)

Eu, Antônio Pedron, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e **referente a ampliação de vagas do quadro próprio nos seguintes cargos:**

Cargo	Vencimento básico	Vagas					
		Edital	Criadas	Ocupadas	Livres	PSS	Vagas Novas
Agente Administrativo	R\$ 2.270,31	10	145	98	47	39	08
Assistente Social – Classe 2	R\$ 4.033,08	01	15	8	7	13	13
Engenheiro Agrônomo	R\$ 4.820,22	CR	2	0	2	0	1
Engenheiro Civil	R\$ 4.820,22	01	6	4	2	0	1
Médico Veterinário	R\$ 4.820,22	01	8	7	1	0	1
Motorista	R\$ 2.270,31	04	38	33	5	15	20
Nutricionista	R\$ 4.820,22	01	3	2	1	2	1
Operador de Máquinas	R\$ 2.363,52	01	35	33	2	1	10
Psicólogo – Classe 2 (40h)	R\$ 4.820,22	CR	5	2	3	0	12

A despesa objeto deste estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período 2026 a 2029, conforme o Projeto de Lei de 30 de setembro de 2025.

Além disso, encontra-se compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 5.220 de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOMP), na edição nº 3323, de 21 de julho de 2025.

Informa-se que há dotação orçamentária para custear as despesas decorrentes da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, prevista na LOA/2026 – Lei Municipal nº 5.286, de 17 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Francisco Beltrão (DOM-FB), edição nº 55, em 18/12/2025. Ressalta-se, ainda, a possibilidade de adequação das disponibilidades orçamentárias conforme autorização contida nos art. 8º e 9º da Lei Orçamentária.

Em relação ao impacto das contratações previstas para o exercício de 2026 e exercícios seguintes, é fundamental considerar o percentual de comprometimento com gastos de pessoal e encargos no momento da nomeação. Os ajustes decorrentes dessas contratações resultarão em impacto orçamentário proporcional sobre a receita corrente líquida, o qual deverá ser considerado no exercício de sua efetivação e incorporado à previsão de despesas dos exercícios subsequentes.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Destaca-se, portanto, a necessidade de ajustar as disponibilidades orçamentárias durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual, bem como de monitorar mensalmente os gastos com pessoal e encargos.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2026.

**ANTÔNIO PEDRON**  
Prefeito Municipal

**MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO**  
Contadora  
CRC/PR 070279/02





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6D8-D71A-2087-0C17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO (CPF 034.XXX.XXX-92) em 19/01/2026 18:30:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 19/01/2026 19:51:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F6D8-D71A-2087-0C17>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DEMONSTRAÇÃO DA PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Nº 02/2025**  
(TCE/PR - I.N. 142/2018 - Anexo III, "a")

Segue abaixo o quadro demonstrando as dotações orçamentárias adequadas para atender às projeções de despesa de pessoal, decorrentes do cálculo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, **referente a ampliação de vagas do quadro próprio nos seguintes cargos:**

Cargo	Vencimento básico	Vagas					
		Edital	Criadas	Ocupadas	Livres	PSS	Vagas Novas
Agente Administrativo	R\$ 2.270,31	10	145	98	47	39	08
Assistente Social – Classe 2	R\$ 4.033,08	01	15	8	7	13	13
Engenheiro Agrônomo	R\$ 4.820,22	CR	2	0	2	0	1
Engenheiro Civil	R\$ 4.820,22	01	6	4	2	0	1
Médico Veterinário	R\$ 4.820,22	01	8	7	1	0	1
Motorista	R\$ 2.270,31	04	38	33	5	15	20
Nutricionista	R\$ 4.820,22	01	3	2	1	2	1
Operador de Máquinas	R\$ 2.363,52	01	35	33	2	1	10
Psicólogo – Classe 2 (40h)	R\$ 4.820,22	CR	5	2	3	0	12

Da mesma forma, consta nos Programas da LOA/2026 - Lei Municipal nº 5.286, de 17 de dezembro de 2025 o que segue:

- dotações orçamentárias globais de pessoal (vantagens fixas e encargos previdenciários) que suportarão o aumento da despesa no exercício de 2026;
- valor empenhado para as dotações referidas;
- saldo existente em cada uma delas.

Dotação	Orçamento Anual (a)	Orçamento Atualizado	Empenhado Período	Saldo da Dotação
3.1.50.00 - Transf. Inst. Privadas	792.000,00	792.000,00	-	792.000,00
3.1.71.00 - Transf Consorcio Púb	5.184.000,00	5.184.000,00	-	5.184.000,00
3.1.90.04 - C tempo determin	44.874.000,00	44.874.000,00	-	44.874.000,00
3.1.90.11 - Vencim e Vant Fixas	176.489.500,00	176.489.500,00	-	176.489.500,00
3.1.90.13 - Obrig Patronais - INSS	14.432.500,00	14.432.500,00	-	14.432.500,00
3.1.90.16 - Outras Desp Var.	812.000,00	812.000,00	-	812.000,00
3.1.90.94 - Ind e Rest Trabalhistas	580.000,00	580.000,00	-	580.000,00
3.1.91.13 - Obrig Patr- PREVBEL	20.745.300,00	20.745.300,00	-	20.745.300,00
<b>Sub-Total</b>	<b>263.909.300,00</b>	<b>263.909.300,00</b>	-	<b>263.909.300,00</b>
3.3.90.08-Outros Benefícios	132.000,00	132.000,00	-	132.000,00
3.3.90.34 Outras D Terceirizados	21.678.650,00	21.678.650,00	-	21.678.650,00
<b>Total Geral</b>	<b>285.719.950,00</b>	<b>285.719.950,00</b>	-	<b>285.719.950,00</b>

Obs. Os valores acima indicados referem-se à situação orçamentária e financeira da data de 01 de janeiro de 2026.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Os saldos das dotações de despesas com pessoal foram previstos conforme as disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária, para o pagamento até o final do exercício de 2026.

Por fim, quanto as disponibilidades orçamentárias, poderão ser adequados por Decreto, de acordo com a autorização contida nos artigos 8º e 9º da LOA/2026 – Lei Orçamentária Anual.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2026.

**MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO**  
Contadora  
CRC nº 070279/02





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**Nº 02/2026**

(TCE/PR - I.N. 142/2018 - Anexo III, "b")

**OBJETO:** Trata a presente estimativa do impacto orçamentário-financeiro, referente a ampliação de vagas do quadro próprio nos seguintes cargos:

Cargo	Vencimento básico	Vagas					
		Edital	Criadas	Ocupadas	Livres	PSS	Criar
Agente Administrativo	R\$ 2.270,31	10	145	98	47	39	08
Assistente Social – Classe 2	R\$ 4.033,08	01	15	8	7	13	13
Engenheiro Agrônomo	R\$ 4.820,22	CR	2	0	2	0	1
Engenheiro Civil	R\$ 4.820,22	01	6	4	2	0	1
Médico Veterinário	R\$ 4.820,22	01	8	7	1	0	1
Motorista	R\$ 2.270,31	04	38	33	5	15	20
Nutricionista	R\$ 4.820,22	01	3	2	1	2	1
Operador de Máquinas	R\$ 2.363,52	01	35	33	2	1	10
Psicólogo – Classe 2 (40h)	R\$ 4.820,22	CR	5	2	3	0	12

### **1) VAGAS PREVISTAS**

O quadro acima apresenta a indicação de AMPLIAÇÃO DE VAGAS a ser provido para cada cargo previsto, a carga horária e a remuneração básica.

### **2) PROVIMENTO DE VAGAS**

Com relação ao provimento das vagas, deve-se considerar se o provimento é para vagas novas, decorrentes de vacância nos últimos 12 meses ou de reposição de períodos anteriores ou ainda vagas provenientes de ampliação do quantitativo.

Considera-se reposição apenas quando o provimento for de mesmo tipo, ou seja, servidor concursado repõe apenas servidor concursado e temporário apenas repõe temporário. Nos casos em que houver admissão de servidor concursado em vaga antes ocupada por temporário, considera-se a situação como vaga nova.

Esta informação leva em consideração o art. 32 da Lei Municipal nº 4.106/2013, que dispõe que a vacância dos cargos públicos ocorrerá por exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável e falecimento.

Neste caso, os cargos destinam-se à **ampliação do quadro de vagas**, com o objetivo de atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, conforme as condições e prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.106/2013 e suas posteriores alterações, observando-se as diretrizes constitucionais aplicáveis ao tema

### **3) TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

Despesa obrigatória de Caráter Continuado, conforme dispõe as seguintes Leis Municipais:





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Lei Municipal nº 4.106/2013 - Plano de cargos, carreira e valorização do servidor público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo do município de Francisco Beltrão e suas alterações.

Lei Municipal nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

### 4) ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO

Em concordância com o §2º do art. 17 da Lei nº. 101/2000, justifica-se que a origem dos recursos para o pagamento do objeto do presente cálculo, provém das seguintes fontes de recursos:

- 000 – Recursos ordinários (Livre);  
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

### 5) DATA PREVISTA PARA A NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO

A contratação dos profissionais ocorrerá a partir do exercício de 2026, em razão da tramitação e dos os prazos legais previstos no Processo.

### 6) NOVOS PROVIMENTOS OU REPOSIÇÃO DECORRENTE DE VACÂNCIA

A indicação da previsão de gastos refere-se a ampliação de vagas, conforme demonstrado a seguir:

Tabela de VAGAS AMPLIADAS:

Cargo	Vencimento básico	Vagas					
		Edital	Criadas	Ocupadas	Livres	PSS	Criar
Agente Administrativo	R\$ 2.270,31	10	145	98	47	39	08
Assistente Social – Classe 2	R\$ 4.033,08	01	15	8	7	13	13
Engenheiro Agrônomo	R\$ 4.820,22	CR	2	0	2	0	1
Engenheiro Civil	R\$ 4.820,22	01	6	4	2	0	1
Médico Veterinário	R\$ 4.820,22	01	8	7	1	0	1
Motorista	R\$ 2.270,31	04	38	33	5	15	20
Nutricionista	R\$ 4.820,22	01	3	2	1	2	1
Operador de Máquinas	R\$ 2.363,52	01	35	33	2	1	10
Psicólogo – Classe 2 (40h)	R\$ 4.820,22	CR	5	2	3	0	12



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 7) ESTIMATIVA DE GASTOS NO EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES

O primeiro quesito a ser calculado é a indicação da previsão de gasto para cada vaga ampliada por mês e por ano, incluídas as vantagens fixas e os encargos previdenciários/sociais.

#### 7.1) Estimativa de gastos no exercício de 2026

Para os CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO de pessoal do Município de Francisco Beltrão, submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos. O Custo Patronal é de 17,61%, sendo a contribuição ao RPPS – Regime Próprio de Previdência – PREVBEL.

Metodologia: Os valores propostos compreendem ao pagamento 12 (doze) parcelas de salário (01 a 12/2026) mais férias e 13º salário, caso todas as vagas ampliadas sejam efetivadas no período.

Vagas ampliadas para substituição PSS:

Cargo	Quant	R\$ Básico	RPPS	R\$ salário	13º Sal.	RPPS 13º	1/3 Férias	Total Geral
Assistente Social – Classe 2	13	R\$ 4.033,08	710,23	56.919,66	4.033,08	710,23	1.344,23	819.093,54
Motorista	15	R\$ 2.270,31	399,80	32.041,34	2.270,31	399,80	756,69	532.022,18
Nutricionista	1	R\$ 4.820,22	848,84	68.028,73	4.820,22	848,84	1.606,58	75.304,37
Operador de Máquinas	1	R\$ 2.363,52	416,22	33.356,83	2.363,52	416,22	787,76	36.924,33
Psicólogo – Classe 2 (40h)	9	R\$ 4.820,22	848,84	68.028,73	4.820,22	848,84	1.606,58	677.739,32
Total no Exercício de 2026 .....								2.141.083,74

Para as vagas ampliadas:

Cargo	Quant	R\$ Básico	RPPS	R\$ salário	13º Sal.	RPPS 13º	1/3 Férias	Total Geral
Agente Administrativo	8	R\$ 2.270,31	399,80	32.041,34	2.270,31	399,80	756,69	283.745,16
Engenheiro Agrônomo	1	R\$ 4.820,22	848,84	68.028,73	4.820,22	848,84	1.606,58	75.304,37
Engenheiro Civil	1	R\$ 4.820,22	848,84	68.028,73	4.820,22	848,84	1.606,58	75.304,37
Médico Veterinário	1	R\$ 4.820,22	848,84	68.028,73	4.820,22	848,84	1.606,58	75.304,37
Motorista	5	R\$ 2.270,31	399,80	32.041,34	2.270,31	399,80	756,69	177.340,73
Operador de Máquinas	9	R\$ 2.363,52	416,22	33.356,83	2.363,52	416,22	787,76	332.318,95
Psicólogo – Classe 2 (40h)	3	R\$ 4.820,22	848,84	68.028,73	4.820,22	848,84	1.606,58	225.913,11
Total no Exercício de 2026 .....								1.245.231,05

Caso todas as vagas ampliadas sejam efetivadas no período, com provimento por cargos do Quadro Próprio de Pessoal do Município de Francisco Beltrão, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos, cuja alíquota de contribuição patronal ao RPPS – PREVBEL – é de 17,61%, a projeção de impacto para o Exercício de 2026





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

importa em R\$ 1.245.231,05 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e cinco centavos).

### 7.2) Análise do Demonstrativo dos Gastos com Pessoal no exercício de 2026

A Receita Total do Poder Executivo do Município de Francisco Beltrão para o exercício de 2026 está estimada em R\$ 592.000.000,00 (quinhentos e noventa e dois milhões de reais), no âmbito do Orçamento Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo.

A previsão da Receita Corrente Líquida para 2026 é de R\$ 579.650.000,00 (quinhentos e setenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), conforme demonstrado no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida. Já a Receita Corrente Líquida ajustada para fins de cálculo dos limites da despesa com pessoal corresponde a R\$ 569.700.000,00 (quinhentos e sessenta e nove milhões, setecentos seis mil reais), conforme o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (Anexo III – RREO).

Os gastos com pessoal e encargos do Poder Executivo estão fixados para o ano de 2026, (3190 + 3191) somados os gastos com os terceirizados (339034) para o mesmo exercício em R\$ 285.719.950,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais). Porém, o pagamento de ACS e ACE no valor aproximado de R\$ 9.950.000,00 (nove milhões, novecentos e cinquenta mil reais) devem ser deduzidos da base para apuração do índice com pessoal e encargos, o que resulta uma previsão de gastos com pessoal e encargos no exercício de 2026 no valor de R\$ 275.769.950,00 (duzentos e setenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

A Previsão orçamentária está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, cumprindo os limites legais dos gastos com pessoal, visto que o valor corresponde ao **percentual de 48,40%** (quarenta e oito, vírgula quarenta por cento) da receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal prevista.

A Indicação da previsão do gasto acima, refere-se à ampliação de vagas no Quadro Próprio de Pessoal do Município de Francisco Beltrão, submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos.

Em relação ao impacto das contratações previstas para o exercícios de 2026 e exercícios subsequentes, é imprescindível considerar o percentual de comprometimento com gastos de pessoal e encargos no momento da nomeação. Os ajustes decorrentes dessas contratações resultarão em impacto orçamentário proporcional sobre a receita corrente líquida, o qual deverá ser considerado no exercício de sua efetivação e incorporado à previsão de despesas dos exercícios seguintes.

### 7.3 Estimativa de Gastos nos dois Exercícios Subsequentes

A Legislação propõe que se deve apurar a reposição salarial, para os exercícios seguintes. Os quais realizaram na proporção de 4%, para o exercício de 2026, acrescidos de mais 4% para o exercício de 2027, o que resultará nos seguintes valores a serem incorporados a despesa com pessoal, no exercício que se referirem.

### EXERCÍCIO DE 2027 - CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Cargo	Quant	R\$ Básico	RPPS	R\$ salário	13º Sal.	RPPS 13º	1/3 Férias	Total Geral
Agente Administrativo	8	R\$ 2.361,12	415,79	33.322,99	2.361,12	415,79	786,96	295.094,97
Engenheiro Agrônomo	1	R\$ 5.013,03	882,79	70.749,88	5.013,03	882,79	1.670,84	78.316,54
Engenheiro Civil	1	R\$ 5.013,03	882,79	70.749,88	5.013,03	882,79	1.670,84	78.316,54
Médico Veterinário	1	R\$ 5.013,03	882,79	70.749,88	5.013,03	882,79	1.670,84	78.316,54
Motorista	5	R\$ 2.361,12	415,79	33.322,99	2.361,12	415,79	786,96	184.434,35
Operador de Máquinas	9	R\$ 2.458,06	432,86	34.691,10	2.458,06	432,86	819,27	345.611,71
Psicólogo – Classe 2 (40h)	3	R\$ 5.013,03	882,79	70.749,88	5.013,03	882,79	1.670,84	234.949,63
<b>Total no Exercício de 2027 .....</b>								<b>1.295.040,29</b>

Total da projeção para o Exercício de 2027 importa em R\$ 1.295.040,29 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil e quarenta reais e vinte e nove centavos).

**EXERCÍCIO DE 2028:**

Cargo	Quant	R\$ Básico	RPPS	R\$ salário	13º Sal.	RPPS 13º	1/3 Férias	Total Geral
Agente Administrativo	8	R\$ 2.451,93	431,79	34.604,65	2.451,93	431,79	817,23	306.444,77
Engenheiro Agrônomo	1	R\$ 5.205,84	916,75	73.471,03	5.205,84	916,75	1.735,11	81.328,72
Engenheiro Civil	1	R\$ 5.205,84	916,75	73.471,03	5.205,84	916,75	1.735,11	81.328,72
Médico Veterinário	1	R\$ 5.205,84	916,75	73.471,03	5.205,84	916,75	1.735,11	81.328,72
Motorista	5	R\$ 2.451,93	431,79	34.604,65	2.451,93	431,79	817,23	191.527,98
Operador de Máquinas	9	R\$ 2.552,60	449,51	36.025,38	2.552,60	449,51	850,78	358.904,46
Psicólogo – Classe 2 (40h)	3	R\$ 5.205,84	916,75	73.471,03	5.205,84	916,75	1.735,11	243.986,16
<b>Total no Exercício de 2028 .....</b>								<b>1.344.849,53</b>

Total da projeção para o Exercício de 2028 importa em R\$ 1.344.849,53 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

**8) PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Precisamente em relação à apuração do gasto com pessoal, segue abaixo a demonstração contendo:

- ✓ Indicação do gasto total com despesa de pessoal atual (previsto para 2026) e dos três últimos exercícios (executado – 2023, 2024 e 2025);
- ✓ Para a projeção para os exercícios subsequentes (2027 e 2028), foi considerada a projeção de revisão geral anual (inflação), utilizado a metodologia do ajustamento da reta pelos mínimos quadrados;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Especificação	Executado			Previsto	Projetado	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida *	451.210.790,13	513.138.904,78	574.835.455,47	579.650.000,00	641.462.332,67	730.865.168,73
Total Gasto com Pessoal **	209.464.136,62	222.583.585,68	252.929.396,84	263.909.300,00	285.641.930,11	305.010.060,24

Fonte: \*Demonstrativo da RCL (LRF, art.53, inciso I) – executado Poder Executivo - Consolidado;

\*\*Demonstrativo da Despesa com Pessoal (RGF-Anexo 1 – LRF, art.55, inciso I, alínea “a” – executado;

Obs: \* e \*\*- Previsto para 2026, valores da Lei Orçamentária; para os exercícios de 2027 e 2028 utilizou-se os valores obtidos através do demonstrativo a seguir, referente ao Ajustamento da Reta Pelos Mínimos quadrados.

### 8.1) Metodologia de Cálculo

A seguir demonstramos a memória de cálculo para a projeção da Receita Corrente Líquida e despesas com pessoal.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANUAL				
Exercicio	X	RCL (y)	X2	x * y
2023	1	451.210.790,13	1	451.210.790,13
2024	2	513.138.904,78	4	1.026.277.809,56
2025	3	574.835.455,47	9	1.724.506.366,41
2026	4	579.650.000,00	16	2.318.600.000,00
Soma	10	2.118.835.150,38	30	5.520.594.966,10
EXERCÍCIO	X	Provável		
2027	5	641.462.332,67		
2028	6	686.163.750,70		
2029	7	730.865.168,73		
PESSOAL E ENCARGOS - ANUAL				
Exercicio	X	PESSOAL (y)	X2	x * y
2023	1	209.464.136,62	1	209.464.136,62
2024	2	222.583.585,68	4	445.167.171,36
2025	3	252.929.396,84	9	758.788.190,52
2026	4	263.909.300,00	16	1.055.637.200,00
Soma	10	948.886.419,14	30	
EXERCÍCIO	X	Provável		
2027	5	285.641.930,11		
2028	6	305.010.060,24		
2029	7	324.378.190,37		

O Método dos Mínimos Quadrados é uma técnica de otimização matemática que procura encontrar o melhor ajuste para um conjunto de dados tentando minimizar a soma dos quadrados das diferenças entre o valor estimado e os dados observados.

### 9) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO EM QUE AS MUDANÇAS DEVAM ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQUENTES





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Especificação	Previsto	Projetado	
	2026	2027	2028
RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	579.650.000,00	641.462.332,67	686.163.750,70
VALOR DO IMPACTO	1.245.231,05	1.295.040,29	1.344.849,53
Percentual Impacto Orçamentário	0,21%	0,20%	0,20%

Neste estudo, consideram-se que o incremento da despesa prevista para o exercício 2025 e a projetada para 2027/2028, ocorrerão conforme mês de convocação dos aprovados no concurso. Com os ajustes decorrentes das contratações, resultará em um percentual de impacto orçamentário sobre a receita corrente líquida, que deverá ser considerado no exercício que entrar em vigor, abrangendo as despesas nos exercícios seguintes.

## 10) APURAÇÃO FINAL DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

Especificação	Previsto	Projetado	
	2026	2027	2028
RCL - Receita Corrente Líquida	579.650.000,00	641.462.332,67	730.865.168,73
Despesa com Pessoal e Encargos	263.909.300,00	285.641.930,11	305.010.060,24
Incremento da Despesa com Pessoal e Enc	1.245.231,01	1.295.040,29	1.344.849,53
Despesa Total com Pessoal e Encargos	265.154.531,01	286.936.970,40	306.354.909,77

Finalmente, pode-se observar pelas tabelas que, as projeções da despesa com pessoal não extrapolam o limite Máximo, em relação à Receita Corrente Líquida prevista e a projetada, caso as vagas ampliadas sejam efetivamente preenchidas no período considerado na metodologia do estudo.

Desta forma, com base nos cálculos estimados neste ato, o potencial aumento da despesa com ampliação das vagas do quadro próprio, frente à folha de pessoal ativo, **não ultrapassa limites legais**, expressamente determinados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), quais sejam: limite **máximo de 54%** (art. 20, I, II e III).

## 11) RESULTADO DO IMPACTO

Sobre a obrigatoriedade constitucional, conclui-se que o presente impacto orçamentário e financeiro:

- a) Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no presente Impacto orçamentário.
- b) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando da Lei Municipal nº 5.220/2025 de 17/07/2025, que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026.

Sobre o cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, conclui-se que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o gasto com pessoal e encargos sociais:

- a) Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- b) Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo, da Receita Corrente Líquida.
- c) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000, sobre o impacto orçamentário e financeiro.
- d) Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, da Receita Corrente Líquida, sendo 51,3% para Executivo.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2026.

Marta Raquel Zuchelli Felipetto  
Contadora – CRC/PR 070279/O-2





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS**  
**Nº 02/2026**

Custeio do aumento da despesa de pessoal  
(TCE/PR – I.N. nº 142/2018 – Anexo III, “d”)

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, artigos 16 e 17 e considerando a estimativa do Impacto Orçamentário–Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2026 e nos subsequentes, serão executadas pelas seguintes fontes de Recursos: 000 – Recursos ordinários (Livre); 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%); 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2026.

**MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO**  
Contadora  
CRC/PR 070279/02





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBEE-237B-9844-57F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO (CPF 034.XXX.XXX-92) em 19/01/2026 18:28:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/EBEE-237B-9844-57F5>